



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 537/2024

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 512, DE 23 DE MARÇO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das suas atribuições legais que são conferidos por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei.

Art. 1º A Lei nº 512, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O artigo Art. 25 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 25. O secretário municipal de Assistência social, é responsável por coordenar a execução dos recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA).

- I- O titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- II- O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do Município.
- III- As demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico-financeira e de sua execução orçamentária

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição contrária.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Areia – PB, 03 de Junho de 2024.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTOR: PODER EXECUTIVO